



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



### LEI MUNICIPAL Nº 3.862, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

- Dispõe sobre a criação de vagas e empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências .

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os empregos públicos e suas respectivas referencias, conforme tabela abaixo:

<b>Empregos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Referência</b>
Atendente	15	D-II
Escriturário	10	F-I
Psicólogo	2	I
Técnico Enfermagem	6	H
Visitador Sanitário	25	F-I

**Parágrafo único.** As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuados pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Setembro de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretario de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/09/2006  
Neiva de Barros Oliveira  
(Ofício nº 645/06, da Câmara Municipal de Tatuí).